



**CONTRATO 045/2022 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 035/2022**

**Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o Município de Ibiquera - BA e o Sr. RENATO SANTOS SILVA, conforme cláusulas e condições abaixo:**

**MUNICÍPIO DE IBIQUERA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 13.718.617/0001-34, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na praça São José, nº 32, centro, Ibiquera, Bahia, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, **IVAN CLAUDIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, CPF nº 665.529.745-15, Residente e domiciliado à Rua Plínio Mata Pires, s/nº, Ibiquera Bahia, e de outro lado, o Sr. **RENATO SANTOS SILVA**, portador do CPF nº 254.763.275-68, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, nº 11, Centro, Ibiquera, doravante denominado simplesmente de Locador, sendo o presente Contrato regido mediante as cláusulas e condições seguintes, mutuamente aceitam:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de locação, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº 041/2022, com fundamento jurídico conforme disposto no artigo 24, inciso X da Lei Federal 8666/93 que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a Locação imóvel situado na Rua da Liberdade, nº 20, Centro, Ibiquera – Ba para servir de apoio aos profissionais da área de saúde, que trabalha em regime de turno no Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR**

O valor do aluguel mensal contratado será de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) o que perfaz um valor global de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), valor que será pago até o décimo dia do mês subsequente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ENCARGOS LOCATÍCIOS**

A Locatária obriga-se a pagar diretamente às respectivas concessionárias os consumos de Água e Energia Elétrica.

§ 1 – A despesa com IPTU correrá por conta do locador que deverá apresentar as guias de pagamento, no primeiro recebimento de aluguel, após o vencimento de cada parcela.





§ 2 – O não pagamento do IPTU ou de qualquer parcela deste implica na dedução do valor em aberto, no momento do pagamento do aluguel, pela locatária a locadora.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE LOCAÇÃO**

O prazo de locação será de 10 (dez) meses, iniciando em 03 de março de 2022 e terminando em 31 de dezembro de 2022.

**Parágrafo único:** o presente contrato poderá ser renovado mediante novo termo contratual ou termo aditivo assinado pelas partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento das despesas decorrente do presente Contrato ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 06.01

Atividade: 2.035

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.36.00

Fonte: 02

#### **CLÁUSULA SEXTA - DESTINAÇÃO DO IMÓVEL**

A Locatária destina o imóvel a que se refere o presente Contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para servir de apoio aos profissionais da área de saúde, que trabalha em regime de turno no Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REPAROS E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL**

A Locatária obriga-se pelas obras que importem em segurança do imóvel, devendo trazer o mesmo em boas condições de higiene e limpeza com os aparelhos sanitários e iluminação, fechaduras, torneiras, ralos em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los, quando findo ou rescindido o presente Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO**

O presente Contrato está sendo lavrado nos termos do Art. 24, Inciso X, da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993 c/c com as Leis nº. 8.883, de 8 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998.

#### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido pela Locatária se a Locador infringir qualquer uma das hipóteses do Art. 78 c/c 79, da Lei nº. 8.666/93, ou por qualquer uma das partes, sem pagamento de multas, ressalvando o respeito as seguintes providências: se a rescisão partir do Locador, este





deverá notificar a Locatária, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, ficando a Locatária desobrigada do cumprimento de tal prazo.

#### CLAÚSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato obedecerá expressamente ao procedimento de Dispensa de licitação nº 035/2022 e processo administrativo nº 041/2022, mesmo não estando escrito em suas cláusulas;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ruy Barbosa – Bahia, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, inobstante a idoneidade e a sinceridade de propósito dos contratantes.

E, por estarem justos e contratados, mandam lavrar o presente, em duas vias, de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas que de tudo têm conhecimento.

Ibiquera-BA 03 de março de 2022

**MUNICÍPIO DE IBIQUERA**  
Ivan Cláudio de Almeida  
Prefeito  
Denominado Locatário

  
**RENATO SANTOS SILVA**  
Denominado Locador

Testemunha

1. Renan de Souza Domasena  
CPF: 048.474.685-51

2. Reinaldo Braz dos Santos  
CPF: 251.862.298.57



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA

## AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibiquera, Estado da Bahia, torna público que ratificou em 03/03/2022, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, referente à Dispensa de Licitação de n.º 035/2022, referente a Locação imóvel situado na Rua da Liberdade, nº 20, Centro, Ibiquera – Ba para servir de apoio aos profissionais da área de saúde, que trabalha em regime de turno no Município, em favor de **RENATO SANTOS SILVA** perfazendo um valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Ibiquera, 03 de março de 2022.

**Ivan Cláudio de Almeida**  
Prefeito Municipal

PRAÇA SÃO JOSÉ, 32, CENTRO, IBIQUERA-BA – CEP 46.840-000 – CNPJ 13.718.671/0001-34



Este documento está disponibilizado no site [www.impublicacoes.org/pm\\_ibiquera](http://www.impublicacoes.org/pm_ibiquera)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Imprensa Oficial**





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**



**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA**

**CONTRATADO: RENATO SANTOS SILVA**

**CONTRATO Nº 045/2022**

**OBJETO:** ALUGUEL DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DA LIBERDADE, Nº 20, CENTRO, IBIQUERA PARA SERVIR DE APOIO AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, QUE TRABALHA EM REGIME DE TURNO NO MUNICÍPIO

**DISPENSA:** Nº 035/2022.

**VALOR:** R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10 (DEZ) MESES, DE 03 DE MARÇO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 de março de 2022.

IBIQUERA, 03 de março de 2022.

Ivan Cláudio de Almeida  
Prefeito

PRAÇA SÃO JOSÉ, 32, CENTRO, IBIQUERA-BA - CEP 46.840-000 - CNPJ 13.718.671/0001-34

